



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Fixa limites para gastos com telefonia fixa e telefonia móvel e dá outras providências.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4/2017

Autor: MESA DIRETORA

Ementa: FIXA LIMITES PARA GASTOS COM TELEFONIA FIXA E TELEFONIA MÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROTOCOLO GERAL Nº 1935/2017

Data: 15/05/2017 - Horário: 15:06



A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º A despesa mensal decorrente do uso de telefonia fixa na Câmara de Vereadores, está limitada ao valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por Vereador, ao valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por Assessor, e ao valor de R\$ 30,00 (trinta reais) por servidor.

Art. 2º A despesa mensal decorrente do uso de telefonia móvel na Câmara de Vereadores, está limitada ao valor da franquia contratual por Vereador ou servidor.

Art. 3º O valor que exceder o limite fixado, será descontado na folha de pagamento do Vereador ou do servidor, no mês referente ao vencimento da conta.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

disposições contrárias, especialmente a Resolução nº 17, de 05 de novembro de 2009.

Pindamonhangaba, 15 de maio de 2017.

Vereador Carlos Moura Magrão
Presidente

Vereador Professor Osvaldo Macedo Negrão
1º Vice-Presidente

Vereador Renato Nogueira Guimarães
2º Vice-Presidente

Vereador Rogerley Miotto
1º Secretário

Vereador Ronaldo Pinto de Andrade
2º Secretário



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução reflete a recomendação apontada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TC- 1068/026/15), no sentido de que esta Casa de Leis “proceda com parcimônia nas despesas com telefonia e aprimore o seu controle”, sendo fruto dos estudos realizados pela Administração.